

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

9 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula Pereira Amorim*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Maria L. S. Couto*.  
2611072114

## 2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

### Anúncio n.º 8628/2007

#### Processo n.º 8666/07.4TBRRG Insolvência pessoa colectiva (apresentação)

N/Referencia: 5367274  
Data: 30-11-2007  
Insolvente: Zoofarma, Soc. Comercial Rep. Agropecuárias, L.da,  
Presidente Com. Credores: Intervet Portugal — Saúde Animal, L.da  
e outro(s)

#### Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Braga, 2.º Juízo Cível, no dia 29-11-2007, às 15: Horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência de:

“ Zoofarma, Soc. Comercial Rep. Agropecuárias, L.da,” número de identificação fiscal 500744920, Endereço: R. Gabriel Pereira de Castro — n.º 114, S. Vicente, 4700-000 Braga com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Guilhermino José Ferreira Gomes, Endereço: Rua Gabriel Pereira de Castro, 114, 4700-000 Braga

Branca da Conceição Guerra Ferreira Gomes, estado civil: Casado, número de identificação fiscal 156573946, Endereço: Rua Gabriel Pereira de Castro, 114, 4700-000 Braga, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). António Bonifácio, Endereço: Edf Ordem Iv, Rc - 4.ºc, Apartado 47, 4630-000 Marco de Canavezes.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE). Para citação dos credores e demais interessados correm êditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 07-02-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

### Informação

#### Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

30 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Raquel G. C. Batista Tavares*. — A Oficial de Justiça, *Maria Gilberta Campos Vieira da Silva*.

2611073226

## 1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPOSENDE

### Anúncio n.º 8629/2007

#### Processo: 678/07.4TBEPs — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Maria Arminda Alves Peixoto da Costa.  
Insolvente: VNEGÓCIOS, Têxteis Unipessoal, L.ª, NIF — 506331326,  
Endereço: Rua Cidade São Domingos, Loja 1, Fração S, Lote 4, Gandra, 4740-000 Esposende.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: Os previstos no artigo 233.º, n.ºs 1 e 2 do CIRE

12 de Dezembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Conde Veiga*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Devesa*.

2611073298

## 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPOSENDE

### Anúncio n.º 8630/2007

Insolvência Pessoa Colectiva (requerida) n.º 281/07.9TBEPs  
Pavalex — Soc. de Revestimentos e Isolamentos, L.da, número de identificação fiscal 503153028, Endereço: Rua Vasco da Gama, Ent.º A, 4740 Esposende

Dr. José Barros de Oliveira, Endereço: Rua António Pascoal n.º 3, 1.º, Esposende, 4740-233 Esposende

Ficam notificado todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado por despacho proferido em 21/11/2007.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: Os previstos no artigo 233.º do CIRE.-

22 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Santos*. — A Oficial de Justiça, *Lurdes Costa*.

2611073274